



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 4.422, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o “Dia do Contador Público” no calendário oficial do Estado.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Estado, o “Dia do Contador Público”, a ser comemorado, anualmente, dia 8 de novembro.

**Art. 2º** Na data a que se refere o art. 1º, poderão ser promovidas atividades voltadas à valorização, conscientização e promoção da importância do trabalho do contador público para a gestão financeira e orçamentária do setor público, incluindo seminários, palestras e eventos educacionais.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades representativas da classe contábil e instituições de ensino para a realização de eventos que celebrem a data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de outubro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

**Mailza Assis da Silva**

Governadora do Estado do Acre, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOE de 01/11/2024.

